



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto deste certamen o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM** regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pelas demais condições fixadas neste edital.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES

DATA: 12/06/2022 - HORÁRIO: 08h15min às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO

DATA: 12/06/2022 - HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Casa de Cultura, Rua Jeremias Dias de Oliveira, nº 53, Bairro Industrial, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000.

RETIRADA DO EDITAL

MUNICÍPIO DE LARANJAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3424-1387

EMAIL: licitacao@laranjal.mg.gov.br

SITE: <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. Julio Carneiro Santos e pela Equipe de Apoio, designados através de Ato próprio anexado aos autos do procedimento (Portaria 001/2022, alterada pela Portaria 031/2022 e Portaria 002/2022).

1.4. BASE LEGAL:

1.4.1. Tratando-se de fornecimento ou serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços (art. 15 da Lei 8666/93), adotando-se como critério de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**.

1.4.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15.

1.5. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item “**HABILITAÇÃO**”, deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:

a) **ENVELOPE 1 – Proposta de Preços:** em uma via, no original, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

b) **ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação:** em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

1.5.1. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados à seguir:

1.5.1.1. LOCAL: Casa de Cultura, Rua Jeremias Dias de Oliveira, nº 53, Bairro Industrial, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000.

1.5.1.2. DATA: **12/06/2022.**

1.5.1.3. HORÁRIO: **08h15min às 08h30min.**

1.5.2. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

1.5.2.1. LOCAL: Casa de Cultura, Rua Jeremias Dias de Oliveira, nº 53, Bairro Industrial, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000.

1.5.2.2. DATA: **12/06/2022.**

1.5.2.3. HORÁRIO: **08h30min.**

1.5.3. Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

1.5.4. O Município de Laranjal, não se responsabilizará por envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não forem entregues no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1 até a data e horário definidos neste Edital.

1.5.5. Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão recebidos e protocolados no Local indicado no item 1.5.1.1 e 1.5.2.1, dentro do prazo legal.

1.5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame a **Constitui objeto deste certamen o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.**, conforme anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A- Formulário Padrão de Proposta;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo V – Modelo de Declaração Superveniência de Fato Impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88;
- Anexo VI – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração
- ANEXO VIII – Modelo do Termo de Declaração
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Laranjal -MG
- Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XI – Minuta do Contrato.
- Anexo XII – Declaração de Localização.

3 - LOCAL REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de obras do Município de Laranjal/MG.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item “HABILITAÇÃO”.

4.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país, sendo restrita a participação às empresas qualificadas como ME’s e EPP’s nos termos do art. 48 da LC 123/06 para os itens/lotos com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto na hipótese de ocorrência do previsto no art. 49 da LC 123/06, hipótese em que a competição será ampla.

4.2. Apenas as pessoas jurídicas que mantiverem uma máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Laranjal poderão participar da presente licitação.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

4.3.1 Apenas as pessoas jurídicas localizadas no raio de 30 (trinta) quilômetros do Município de Laranjal poderão participar da presente licitação.

4.4. A não observância das vedações do item 4.3 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5. Não poderão participar interessados em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

4.6.1. Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança do Município de Laranjal;

4.6.2. A restrição do item 4.5.1 se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de apoio do Município de Laranjal.

4.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecidos pela Lei 10520/02 e Lei 8666/93.

4.8. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5 – CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Do credenciamento:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES

DATA: 12/06/2022 - HORÁRIO: 08h15min às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO PREGÃO

DATA: 12/06/2022 - HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Casa de Cultura, Rua Jeremias Dias de Oliveira, nº 53, Bairro Industrial, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000.

5.2. A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante ou procurador, entregando ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser entregues ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

5.2.2. Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao Pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo III (com firma reconhecida em cartório); acompanhado da exibição dos documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do procurador;

5.2.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 5.2.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda podendo ser autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original, salvo os documentos de habilitação, que deverão ser realizados na forma do 5.8.8.

5.2.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento previsto no Anexo III, devendo fazer prova de sua condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

representante legal da empresa através de apresentação de cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original, para conferência) do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro.

5.2.5. Envelope nº 1- Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de preços.

5.2.6. Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.

5.2.7. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta, nos termos do item 6.2.

5.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

5.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

5.3.2. A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

5.3.3. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.3.4. A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, inclusive do item 5.4, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

5.4. MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.4.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.4.1.1 a 5.4.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.4.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.4.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

5.4.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

5.4.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) **referente ao exercício de 2020**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

5.4.1.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.

5.4.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

5.4.2.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5. Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.6. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

5.7. Serão admitidos o credenciamento de empresas que não enquadrem como ME ou EPP, de forma suplementar, visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, nas hipóteses de ocorrência dos itens. 4.1.1 e 14.3.1.

5.8. Da entrega de documentação e propostas:

5.8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município de Laranjal não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

5.8.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços poderão ser enviados pelo Correio ou entregues no local e endereço constante do Preâmbulo, ou poderão ser entregues no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta de credenciamento (modelo constante do edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.8.3. É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

5.8.4. As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes separados e devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e, no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 12/06/2022 - 08h30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 12/06/2022 - 08h30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL

5.8.5. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

5.8.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

5.8.7. No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.

5.8.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.

6 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o Modelo – Anexo IA – do presente Edital e conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

6.1.2. indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste processo e pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) – bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

6.1.3. a proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

6.1.4. nas propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.1.6. O envelope 1, além da proposta deverá conter o Formulário referente ao anexo IX, devidamente assinado, pelo representante legal.

6.2. Deverá o Licitante apresentar junto a Proposta de Preços especificada no item 6.1, a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.4. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pelo Município de Laranjal, no anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

6.6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.7. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

6.8. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

6.9. Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

6.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6.11. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

7.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, nos termos do item 5.8.8, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.1.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

7.1.4.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item 7.2.1.1 ao item 7.2.1.4, que não estão sujeitos a prazo de validade.

7.1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.7. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 7.2 e itens subsequentes a seguir:

7.2. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante pessoa jurídica deverá apresentar:

7.2.1 – Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Declaração conforme Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII;

7.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

7.4 – Qualificação econômico-financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

7.4.1.1 – Será admitida, em atendimento ao item 7.4.1 do presente Edital, a Certidão Cível ou a Certidão Negativa específica de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo sistema eletrônico do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

7.5. Qualificação Sanitária e Específica

7.5.1. Alvará Sanitário da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal quando for o caso.

7.5.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo Município onde funciona o estabelecimento credenciado.

7.6. Da Capacidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante atestando que forneceu produtos semelhantes aos do objeto desta licitação, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual forneceu os produtos, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula, e, de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, nº da carteira de identidade e CPF;

7.6.2. No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei de Licitações.

7.6.3. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguar, através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante, a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

7.7. Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

7.9. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7.10. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

7.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da apresentação dos documentos previstos no Item 5 – “Credenciamento”.

8.1.1. Caberá aos licitantes devidamente credenciados e demais presentes à observância das normas de convivência e disciplinares da sessão, sob pena de ser convidado a retirar-se da sessão:

8.1.1.1. É expressamente proibida a utilização de meios de comunicação durante a sessão, salvo quando expressamente autorizado pelo Pregoeiro, em situações em que não haja prejuízo para o bom andamento da Sessão.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;
- d) A empresa que não tiver apresentada a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, no credenciamento, nos termos do item 5.2.7 e/ou junto com a proposta, nos termos do item 6.2.

8.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR VALOR POR ITEM**.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- b) não havendo preços na condição definida na alínea anterior, e visando a economia processual, em atendimento ao item **4.1.2 e 14.3.1**, serão aplicadas a exceção contida nestes dispositivos, admitindo em caráter excepcional, propostas das empresas que não são ME ou EPP, hipótese que são garantidos os direitos da ME ou EPP, quanto ao julgamento constante no item 8.9.
- c) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida nas alíneas anteriores, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.1. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote/item. À critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.7.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.7.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.7.3.1. O valor de redução entre os lances será definido pelo Pregoeiro e participantes, conforme o caso.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro concederá o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:

8.9.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1.1. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.9.1, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.9.1.2. O prazo de 5 (cinco) minutos referido no item 8.9.1 será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.

8.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;

8.9.3. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2016.

8.11.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/lote do pregão objeto deste Edital.

8.13. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do Município de Laranjal.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.

8.16. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a formalização da ata de registro de preços/contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18. Em qualquer fase da licitação, poderá o Pregoeiro ou Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.

8.19. O Pregoeiro e a equipe de apoio terão autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).

8.19.1. O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma deste item, será considerado como o VALOR PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.

8.19.2. Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valo proposto, a sua proposta será desclassificada.

8.20. No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.22. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93¹ e dirigida ao Pregoeiro do Município de Laranjal.

¹ Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

9.1.1. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviadas via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

9.5.1. Por escrito, mediante protocolo no Setor de Licitação – sede do Município de Laranjal, situado a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

9.5.2. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Comissão de Licitação do Município de Laranjal.

9.5.2.1. O Município de Laranjal não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estabelecido no item 9.5.2, ou que não observem os itens 9.1.1 e 9.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

9.5.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

9.7. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 9.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.10. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

9.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação nos termos do item 18.13.

10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

10.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Laranjal.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária
3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0023.2.0005 – Manutenção das Ativ Da Sec Municipal de Obras
4.4.90.51.00.2.05.00.04.122.0023.1.0006 – Construção/Restauração Prédios Públicos
4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0010.1.0008 – Construção/Reforma Praça e Parques
4.4.90.51.00.2.05.00.15.452.0010.1.0012 – Reforma do Cemitério Municipal
4.4.90.51.00.2.05.00.26.782.0010.1.0011 – Abertura/Construção de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0010.1.0010 – Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.2.05.00.04.122.0023.1.0006 – Construção/Restauração Prédios Públicos

12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Laranjal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

convocação, assinar a ARP – Anexo VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

12.4. A ARP não obriga o Município de Laranjal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.5. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

12.6. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.7. O fornecedor poderá requerer ao Município de Laranjal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.8. Cancelados os registros, o Município de Laranjal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.9.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Laranjal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote/item que restar frustrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

12.10. O Município de Laranjal realizará o controle do objeto executado, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.11. Da Adesão em Ata de Registro de Preços:

12.11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da administração incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório.

12.11.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes.

12.11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O termo de contrato vigorará até o fim do exercício financeiro, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

13.3. A vigência do contrato, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada a vigência, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

14.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.4 e subitens sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

14.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

14.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

14.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

14.3.2.1. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresenta-los novamente já sem qualquer restrição.

14.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

14.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

14.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

14.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Laranjal o objeto desta licitação.

14.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o Município de Laranjal poderá:

14.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 6.8 e subitens deste Edital; ou

14.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

15 – PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

15.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93 e instrumento contratual incluso.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Laranjal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente a pregoeira no endereço constante do preâmbulo.

16.1.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

16.1.2. Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17 – FORO

17.1. O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Muriaé.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

18.3. Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

18.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente para o procedimento de homologação.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.7. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.10. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

18.13. As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no Diário dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Laranjal, 21 de janeiro de 2022.

Júlio Carneiro Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certamen o registro de preço para futura e eventual contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, com o fim de atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Laranjal/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo é realizado com o objetivo de contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nos termos da tabela de descrição abaixo, para atender as secretarias do município de Laranjal.

2.2. O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base nos orçamentos e quantitativos adquiridos em anos anteriores, sendo observada uma margem de segurança para garantir o abastecimento regular no Município de Laranjal.

2.3. Justificativa para a adoção do sistema de registro de preços: Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir à necessidade efetiva, amenizando o custo de se manter o estoque dos produtos objeto do certame. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

3.1. Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.2. Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo Município de Laranjal;

3.3. Fornecer o objeto deste certame, no local apropriado e licenciado pelos Órgãos Competentes mediante requisição expedida pelo departamento de compras do Município de Laranjal conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Município de Laranjal ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

3.3.1. Dados para entrega:

Prazo de entrega: Mediante apresentação de ordem fornecimento.

Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, em formulário próprio, a ser apresentada, por meio eletrônico (e-mail), devidamente assinado pelo servidor designado por cada secretaria.;

3.3.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal.

3.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

3.5. O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município de Laranjal;

3.6. A entrega será realizada na sua totalidade, de forma imediata após emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. O custo estimado de referência foi apurado com base pesquisa de preços no mercado, conforme o caso, sendo demonstrados abaixo:

Valor Ref.: Preço Médio					
Nº Item	Descrição	Unid	Quantidade	Val.Unitário	Val. Total
001	ABRAÇADEIRA 1"	UN	100,0000	3.2833	328,33
002	ABRAÇADEIRA 1/2	UN	100,0000	1.5233	152,33
003	ABRAÇADEIRA 2"	UN	100,0000	4.1933	419,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

004	ABRAÇADEIRA 3/4	UN	80,0000	1.7933	143,46
005	ADAPTADOR 1/2 - PRETO	UN	80,0000	1.6867	134,94
006	ADAPTADOR 3/4 - PRETO	UN	80,0000	2.5400	203,20
007	ADAPTADOR 3/4 X 1/2	UN	80,0000	2.3200	185,60
008	ADAPTADOR DE 25	UN	80,0000	3.9700	317,60
009	ADAPTADOR DE 32	UN	80,0000	4.1933	335,46
010	ADAPTADOR TEE TOMADA	UN	80,0000	7.4067	592,54
011	ADESIVO PARA TUBO PVC - 75 G	UN	100,0000	8.5467	854,67
012	ADESIVO SILICONE - 280 G	UN	50,0000	16.6700	833,50
013	ADESIVO SILICONE - 50 G	UN	60,0000	14.8300	889,80
014	ALICATE DE ARREBITA 2,6 REBITE POP	UN	10,0000	232.0167	2.320,17
015	ALICATE DE BICO CURVO PARA TIRAR TRAVAS	UN	10,0000	72.0933	720,93
016	ALICATE DE BICO PARA TIRAR TRAVAS	UN	10,0000	75.6833	756,83
017	ALICATE DE CORTE	UN	10,0000	79.3733	793,73
018	ALICATE UNIVERSAL 1/6	UN	10,0000	135.1400	1.351,40
019	ALICATE UNIVERSAL 8`- (REF. TRAMONTINA OU SIMILAR)	UN	10,0000	49.4367	494,37
020	ALISAR PARA PORTA 7 CM	UN	40,0000	129.4433	5.177,73
021	ANCINHO	UN	10,0000	72.1367	721,37
022	ANCINHO 14 DENTE C/ CABO	UN	10,0000	70.8667	708,67
023	ANEL BORRACHA - 100 MM	UN	60,0000	6.2133	372,80
024	ARAME FARPADO - ROLO COM 250 METROS	RL	80,0000	486.9500	38.956,00
025	ARAME GALVANIZADO	UN	100,0000	47.5500	4.755,00
026	ARAME GALVANIZADO BWG 18	KG	100,0000	47.6167	4.761,67
027	ARAME GALVANIZADO BWG 20	KG	100,0000	50.6833	5.068,33
028	ARAME RECOZIDO TRAÇADO - KG	KG	100,0000	31.7833	3.178,33
029	ARCO DE SERRA	UN	15,0000	19.5200	292,80
030	ARGAMASSA AC3 - SACO COM 20 KG	UN	40,0000	64.8433	2.593,73
031	ARGAMASSA PARA PISO EXTERNA - SACO COM 20KG	UN	100,0000	57.7433	5.774,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

032	ARGAMASSA PARA PISO INTERNA - SACO COM 20KG	UN	100,0000	27.8900	2.789,00
033	ARGILA - SACO COM 25KG	UN	200,0000	11.9733	2.394,66
034	ARRUELA LISA 1/2	UN	500,0000	2.1033	1.051,65
035	ARRUELA LISA 3/4	UN	500,0000	1.9167	958,35
036	ARRUELA LISA 5/16	UN	500,0000	1.1067	553,35
037	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	20,0000	83.0333	1.660,67
038	AZULEJO PARA PAREDE	M2	100,0000	50.9433	5.094,33
039	BACIA CONVENCIONAL 6 LITROS - BRANCA CELITE	UN	10,0000	328.7167	3.287,17
040	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	UN	80,0000	42.0000	3.360,00
041	BASCULANTE DE FERRO - 60X60	UN	10,0000	353.1167	3.531,17
042	BICO TORNEIRA - PRETO	UN	40,0000	4.5833	183,33
043	BLOCO DE CIMENTO - 10X20X45 CM	UN	8.000,0000	5.0567	40.453,60
044	BLOCO DE CIMENTO - 14X19X39 CM	UN	8.000,0000	5.3833	43.066,40
045	BLOCO DE CIMENTO - 15X20X40 CM	UN	8.000,0000	4.7200	37.760,00
046	BLOCO DE CIMENTO - 20X20X40 CM	UN	8.000,0000	4.7200	37.760,00
047	BLOCO DE CIMENTO - 9X19X39 CM	UN	8.000,0000	4.8500	38.800,00
048	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO/HEXAGONAL 20CM	UN	12.000,0000	5.7967	69.560,40
049	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO/HEXAGONAL 30CM	UN	40.000,0000	5.8400	233.600,00
050	BLOQUETE SEXTRAVADO - 20X20 8CM PEÇA	UN	5.000,0000	6.2667	31.333,50
051	BLOQUETE SEXTRAVADO - 30X30 8CM PEÇA	UN	15.000,0000	6.2667	94.000,50
052	BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2 - (REF.: AMANCO OU SIMILAR)	UN	30,0000	25.9500	778,50
053	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UN	20,0000	25.0500	501,00
054	BRASCOLA ADESIVO SUPER COLA TUBO	UN	20,0000	83.4467	1.668,93
055	BROCA CONCRETO SDS 12MM 21X12	UN	20,0000	28.8267	576,53
056	BROCA CONCRETO SDS 8MM 21X12	UN	20,0000	16.0167	320,33
057	BROCA DE AÇO 1/16	UN	20,0000	5.9467	118,93
058	BROCA DE AÇO 1/2	UN	20,0000	48.2367	964,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

059	BROCA DE AÇO 1/4	UN	20,0000	14.4967	289,93
060	BROCA DE AÇO 1/8	UN	20,0000	8.3633	167,27
061	BROCA DE CONCRETO 10	UN	10,0000	23.9600	239,60
062	BROCA DE CONCRETO 12	UN	10,0000	27.5833	275,83
063	BROCA DE CONCRETO 4	UN	10,0000	10.2700	102,70
064	BROCA DE CONCRETO 5	UN	10,0000	9.9233	99,23
065	BROCA DE CONCRETO 6	UN	10,0000	12.0500	120,50
066	BROCA DE CONCRETO 7	UN	10,0000	13.4167	134,17
067	BROCA DE CONCRETO 8	UN	10,0000	15.3133	153,13
068	BROCA DE MADEIRA 10	UN	10,0000	16.0767	160,77
069	BROCA DE MADEIRA 3	UN	10,0000	7.4067	74,07
070	BROCA DE MADEIRA 4	UN	10,0000	10.9800	109,80
071	BROCA DE MADEIRA 5	UN	10,0000	12.5733	125,73
072	BROCA DE MADEIRA 6	UN	10,0000	14.0333	140,33
073	BROCA DE MADEIRA 8	UN	10,0000	15.9433	159,43
074	BROCA DE VÍDIA	UN	20,0000	40.5333	810,67
075	BROCHA REDONDA C/ CABO	UN	30,0000	13.6433	409,30
076	BUCHA Nº 10	UN	500,0000	0.8367	418,35
077	BUCHA Nº 12	UN	500,0000	0.9200	460,00
078	BUCHA Nº 5	UN	300,0000	0.7300	219,00
079	BUCHA Nº 6	UN	400,0000	0.6333	253,32
080	BUCHA Nº 8	UN	400,0000	0.8100	324,00
081	CABEÇOTE PVC1 POLEGADA	UN	30,0000	7.5233	225,70
082	CABO FLEXÍVEL PP 0,6 / 1KV 2/4. MM	UN	300,0000	47.5467	14.264,01
083	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UN	10,0000	595.3167	5.953,17
084	Caixa D'agua 5000 lts - fibra de vidro	UN	4,0000	3586.8000	14.347,20
085	CAIXA D'ÁGUA DE 500	UN	10,0000	445.1733	4.451,73
086	CAIXA DESCARGA 9 L	UN	40,0000	67.3067	2.692,27
087	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA	UN	30,0000	30.2333	907,00
088	CAIXA SIFONADA 150	UN	10,0000	61.2933	612,93
089	CAMURÇA PARA PEDREIRO	UN	60,0000	6.8133	408,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

090	CANALETA COM TAMPA	UN	60,0000	14.6033	876,20
091	CANO 1/2 PRETO - ROLO COM 500 METROS	UN	4,0000	719.1167	2.876,47
092	CANO 1/2 - VARA COM 6 METROS	VA	50,0000	375.0900	18.754,50
093	CANO 3/4 PRETO - ROLO COM 500 METROS	UN	10,0000	1501.2833	15.012,83
094	CANO 50 - VARA COM 6M BRANCO	VA	20,0000	104.7733	2.095,47
095	CANO PVC 3/4 - VARA COM 6M	VA	20,0000	43.0700	861,40
096	CARRINHO DE MÃO 45 LITROS CHAPA 26 GALVANIZADO	UN	20,0000	407.4833	8.149,67
097	CARTELA DE DOBRADIÇA 3 PEÇAS	UN	10,0000	39.1733	391,73
098	CASCOLA - 500 G	UN	20,0000	25.2700	505,40
099	CAVADEIRA RETA COM CABO	UN	5,0000	85.0500	425,25
100	CERÂMICA PARA PAREDE P5	M2	100,0000	52.0667	5.206,67
101	CERÂMICA PARA PISO	M2	200,0000	51.6333	10.326,66
102	CHAVE DE BIELA 10 MM	UN	5,0000	42.3100	211,55
103	CHAVE DE BIELA 13 MM	UN	5,0000	42.5300	212,65
104	CHAVE DE BIELA 14 MM	UN	5,0000	46.1067	230,53
105	CHAVE DE BIELA 15 MM	UN	5,0000	48.1500	240,75
106	CHAVE DE BIELA 16 MM	UN	5,0000	48.0100	240,05
107	CHAVE DE BIELA 17 MM	UN	5,0000	48.8100	244,05
108	CHAVE DE BIELA 19 MM	UN	5,0000	52.4667	262,33
109	CHAVE DE FENDA 1/4" X 10"	UN	5,0000	31.3367	156,68
110	CHAVE DE FENDA 1/8" X 2"	UN	5,0000	14.4600	72,30
111	CHAVE DE FENDA 3/16" X 1.1/2"	UN	5,0000	13.0700	65,35
112	CHAVE DE FENDA 5/16" X 12"	UN	5,0000	38.9433	194,72
113	CHAVE DE FENDA 5/16" X 5"	UN	5,0000	24.0033	120,02
114	CHAVE DE TESTE	UN	5,0000	5.4100	27,05
115	CHAVE PHILIPS 1/4" X 10"	UN	5,0000	30.5200	152,60
116	CHAVE PHILIPS 1/8" X 2"	UN	5,0000	14.1533	70,77
117	CHAVE PHILIPS 3/16" 1.1/2"	UN	5,0000	14.5067	72,53
118	CHAVE PHILIPS 5/16" X 5"	UN	5,0000	20.6900	103,45
119	CHUVEIRO PLÁSTICO-DUCHA 127 V	UN	10,0000	36.1767	361,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

120	CIMENTO CP32	UN	4.000,0000	40.7267	162.906,80
121	COLA INSTANTANEA 3 GR	UN	20,0000	13.7900	275,80
122	COLA VEDATUDO	UN	30,0000	28.6333	859,00
123	COLHER DE PEDREIRO Nº06	UN	10,0000	31.6333	316,33
124	COLHER DE PEDREIRO Nº07	UN	10,0000	42.7633	427,63
125	COLHER DE PEDREIRO Nº08	UN	10,0000	38.8300	388,30
126	COLHER DE PEDREIRO Nº09	UN	10,0000	42.7900	427,90
127	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UN	10,0000	50.2900	502,90
128	COMPENSADO DE 4MM - COM 2,20M X 1,60M	UN	100,0000	127.9667	12.796,67
129	CORDA DE NYLON 12MM	MT	100,0000	3.6300	363,00
130	CORDA DE NYLON 8MM	MT	100,0000	3.2000	320,00
131	CORRENTE Nº05	KG	10,0000	64.1000	641,00
132	CORRENTE Nº 12	KG	10,0000	64.1000	641,00
133	CORTADOR DE PISO	UN	3,0000	300.5667	901,70
134	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN	15,0000	20.0933	301,40
135	DESEMPENADEIRA DENTADA	UN	10,0000	21.6533	216,53
136	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UN	15,0000	39.6067	594,10
137	Disco de Corte 10" c/ Furo 7/8	UN	20,0000	48.5033	970,07
138	Disco de Corte 14"c/ Furo 1"	UN	50,0000	56.4567	2.822,84
139	DISCO DE CORTE 14' X 25MM X 1' DW44621	UN	100,0000	53.1667	5.316,67
140	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 7/8 BNA12	UN	600,0000	5.4833	3.289,98
141	DISCO DE CORTE PARA FERRO	UN	300,0000	6.5667	1.970,01
142	DISCO DE CORTE P/ INOX 4.1/2 DW8026-AR	UN	20,0000	5.8900	117,80
143	Disco de Desbaste	UN	200,0000	14.8500	2.970,00
144	DISCO DIAMANTADO LARANJA	UN	100,0000	40.4333	4.043,33
145	DISCO DIAMANTADO PRETO	UN	100,0000	21.4500	2.145,00
146	DOBRADIÇA CHUMBAR 3 T	UN	20,0000	40.0333	800,67
147	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADO 3	UN	20,0000	4.5167	90,33
148	ELETRODUTO 1 PVC - 3 M	UN	20,0000	38.5167	770,33
149	ESCOVA DE AÇO COM CABO COMPLETO	UN	40,0000	14.8500	594,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

150	ESPAÇADOR PARA PISO - 2 MM	UN	30,0000	6.1333	184,00
151	ESPATULA AÇO	UN	20,0000	13.0333	260,67
152	FITA ISOLANTE - 10 M	UN	100,0000	5.8833	588,33
153	FITA ISOLANTE - 20 M	UN	100,0000	7.8167	781,67
154	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	80,0000	5.0733	405,86
155	FIXADOR DE CAL PINTURA - 150 ML	UN	200,0000	5.7200	1.144,00
156	FOICE COM CABO	UN	30,0000	73.9167	2.217,50
157	FORRO PVC BRANCO	M2	100,0000	39.2267	3.922,67
158	GARRAFA DE AGUA TÉRMICA 5 LITROS	UN	5,0000	59.4767	297,38
159	GARRAFA DE CAFÉ	UN	5,0000	75.7700	378,85
160	GESSO RÁPIDO - 1 KG	KG	40,0000	7.0400	281,60
161	GLOBO ESFÉRICO TRANSPARENTE 15 X 28	UN	200,0000	89.0000	17.800,00
162	GRAMPO PARA CERCA	KG	100,0000	31.1867	3.118,67
163	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	30,0000	5.5967	167,90
164	LÁPIS PEDREIRO	UN	40,0000	6.0067	240,27
165	LAVATÓRIO	UN	50,0000	195.3867	9.769,34
166	LIMA P/ENXADA KF	UN	150,0000	26.6633	3.999,50
167	LIMA STARRET	UN	100,0000	53.2167	5.321,67
168	LIMATÃO KF FINO	UN	80,0000	12.5600	1.004,80
169	LIMATÃO KF GROSSO	UN	60,0000	12.5467	752,80
170	LONA PLÁSTICA PRETA - LARGURA DE 4M FINA	MT	300,0000	9.6533	2.895,99
171	LONA PLÁSTICA PRETA - LARGURA DE 4M GROSSA	MT	500,0000	13.3367	6.668,35
172	MACHADO PACETA JS 3,5 LL	UN	4,0000	57.5033	230,01
173	MANDRIL 1/2 P/ FURADEIRA	UN	2,0000	30.9600	61,92
174	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 ROLO C/ 50 MTS	RL	200,0000	125.3067	25.061,34
175	Mangueira de Nível	UN	10,0000	5.1100	51,10
176	MANGUEIRA JARDIM 1/2	MT	500,0000	7.9500	3.975,00
177	MANGUEIRA PARA NATAL LUMINOSA LED	MT	700,0000	16.4833	11.538,31
178	Manta Asfáltica	MT	60,0000	26.4000	1.584,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

179	MARCO PARA PORTA 2,10 X 0,60 X 14	UN	30,0000	442.5833	13.277,50
180	MARCO PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 14	UN	30,0000	441.7167	13.251,50
181	MARRETA - 03 KG	UN	7,0000	159.4167	1.115,92
182	MARTELO - 20 MM	UN	20,0000	55.4367	1.108,73
183	MARTELO BORRACHA C/ CABO	UN	10,0000	28.0167	280,17
184	NÍVEL ALUMÍNIO - 30 CM	UN	15,0000	24.2167	363,25
185	OITAVADO PISO/PAVER INTERTRAVADO EM S - 20X10X8XCM	UN	4.000,0000	6.0833	24.333,20
186	OITAVADO PISO/PAVER INTERTRAVADO QUADRADO 20X10X6 CM	UN	4.000,0000	6.9500	27.800,00
187	PARAFUSO BLOCANTE SK PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	40,0000	134.9000	5.396,00
188	PARAFUSO DE FENDA	UN	500,0000	2.5833	1.291,65
189	PARAFUSO PARA TELHA	UN	500,0000	3.4000	1.700,00
190	PARAFUSO P/VASO E LAVATÓRIO C/ BUCHA Nº 8	UN	100,0000	3.4700	347,00
191	PEDRA ESMERIL	UN	12,0000	58.4167	701,00
192	PENEIRA PARA AREIA FINA	UN	10,0000	52.3000	523,00
193	PENEIRA REFORÇADA DE AÇO	UN	8,0000	57.5667	460,53
194	PERNA DE 3X3 PINOS	UN	200,0000	63.2367	12.647,34
195	PIA INOX - 1,20X0,55 M	UN	5,0000	321.4167	1.607,08
196	PISO CERÂMICO 30X30 PEI 5	M2	200,0000	55.5333	11.106,66
197	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 5	UN	50,0000	54.2333	2.711,67
198	Pneu c/ roda p/ carrinho de mão	UN	60,0000	123.0167	7.381,00
199	PONTEIRO DE AÇO	UN	20,0000	30.2700	605,40
200	PONTEIRO DE AÇO 3/4	UN	5,0000	17.7833	88,92
201	PORCA 3/8	UN	500,0000	1.6633	831,65
202	PORCA 5/16	UN	500,0000	1.0367	518,35
203	PORTA DE FERRO LAMINADA 2,1X0,60	UN	20,0000	334.1900	6.683,80
204	PORTA DE FERRO LAMINADA 2,1X0,80	UN	10,0000	351.1500	3.511,50
205	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,60	UN	40,0000	325.0500	13.002,00
206	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,70	UN	40,0000	325.0500	13.002,00
207	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,80	UN	40,0000	333.2167	13.328,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

208	PREGO 15 X 15	UN	50,0000	32.1033	1.605,17
209	PREGO 17 X 21	UN	80,0000	33.7867	2.702,94
210	PREGO 17 X 27 - PACOTE COM 1KG	UN	80,0000	38.6000	3.088,00
211	PREGO 18 X 27	UN	100,0000	47.9533	4.795,33
212	PREGO 18 X 30 2 CABEÇAS	KG	230,0000	37.4833	8.621,16
213	PREGO 18 X 30 - PACOTE COM 1KG	UN	50,0000	36.8767	1.843,84
214	PREGO 20 X 30 - PACOTE COM 1KG	UN	50,0000	34.6000	1.730,00
215	PREGO DE TELHA - PACOTE COM 1KG	UN	100,0000	25.1333	2.513,33
216	PRUMO PEDRA AÇO N05 - 500 G	UN	15,0000	35.5500	533,25
217	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 2 M	UN	10,0000	36.8833	368,83
218	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 3 M	UN	10,0000	63.3000	633,00
219	REJUNTE COLORIDO - PACOTE COM 1KG	UN	40,0000	15.3033	612,13
220	RIPA 4X1.5 DE MADEIRA DE LEI	UN	1.000,0000	60.8233	60.823,30
221	SABONETEIRA AÇO INOX	UN	10,0000	31.1167	311,17
222	SERRA MARMORE	UN	4,0000	689.6167	2.758,47
223	SERRINHA - (REF.: STARRET)	UN	80,0000	17.1833	1.374,66
224	SERROTE	UN	10,0000	41.7200	417,20
225	TÁBUA DE TAIPÁ PINOS DE 20 CM	UN	500,0000	44.1433	22.071,65
226	TÁBUA DE TAIPÁ PINOS DE 30 CM	UN	500,0000	61.7567	30.878,35
227	TABUA DE TAIPA PONTALETE PINUS - 2,1CM X 15CM X 3M	UN	300,0000	34.7500	10.425,00
228	TALHADEIRA AÇO INOX	UN	10,0000	24.8033	248,03
229	TAMPA P/ PIA	UN	20,0000	6.6000	132,00
230	TAMPA P/ TANQUE	UN	20,0000	6.6333	132,67
231	TELA DE ALAMBRADO 2,25 METROS DE ALTURA - MALHA 3' - 85 MM FIO 12 (2,76 MM) GALVANIZADA	MT	300,0000	53.6500	16.095,00
232	TELA MOSQUITEIRO DE NILOY 1,2 M	MT	50,0000	8.0933	404,67
233	TELA PINTEIRO 1 - 1,00X50 M FIO 22 BELG	UN	70,0000	476.6167	33.363,17
234	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50	UN	400,0000	34.5200	13.808,00
235	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10	UN	100,0000	92.7833	9.278,33
236	TELHA GALVANALUME - METROS QUADRADOS	M2	1.000,0000	91.2667	91.266,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

237	TESOURA PARA PODA	UN	10,0000	65.8300	658,30
238	TIJOLO CERÂMICO 19 X 19	UN	5.000,0000	1.5000	7.500,00
239	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19 X 29	UN	8.000,0000	2.2100	17.680,00
240	TORNEIRA PARA COZINHA DE METAL	UN	20,0000	111.3200	2.226,40
241	TORNEIRA PARA COZINHA DE PLÁSTICO	UN	30,0000	17.1133	513,40
242	TORNEIRA PARA FILTRO BRANCA	UN	10,0000	9.2000	92,00
243	TORNEIRA PARA PIA - 1/2	UN	20,0000	12.1467	242,93
244	TORQUESA GRANDE	UN	10,0000	66.5333	665,33
245	TRENA DE 10 METROS	UN	10,0000	58.8667	588,67
246	TRENA DE 20 METROS	UN	10,0000	68.3200	683,20
247	TRENA DE 50 METROS	UN	10,0000	51.9867	519,87
248	TRENA DE 5 METROS	UN	10,0000	39.5333	395,33
249	TRENA DE 7 METROS	UN	10,0000	34.7500	347,50
250	TUBO DE LIGAÇÃO	UN	30,0000	27.6600	829,80
251	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO - CROMADO	UN	30,0000	34.6300	1.038,90
252	TUBO PRETO 1/2	MT	200,0000	2.3967	479,34
253	TUBO PRETO 3/4	MT	200,0000	3.3833	676,66
254	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA - INOX	UN	50,0000	32.9667	1.648,34
255	VÁLVULA PARA PIA METAL	UN	10,0000	32.9667	329,67
256	VASO COM CAIXA ACOPLADA	UN	15,0000	675.9833	10.139,75
257	VASO SANITÁRIO - BRANCO	UN	5,0000	386.3467	1.931,73
258	VASSOURA 100% PIAÇAVA	UN	300,0000	26.4000	7.920,00
259	VASSOURA GARI	UN	100,0000	41.2233	4.122,33
260	VEDA CALHA - 310G	UN	30,0000	28.3167	849,50
261	Veda Junta	UN	50,0000	11.1933	559,67
262	VEDA ROSCA - 25M X 18MM	UN	100,0000	6.5467	654,67
263	XIBANCA	UN	5,0000	138.1500	690,75
				Total =>	R\$1.737.226,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

4.1.1. O valor total estimado para contratação é de **R\$1.737.226,77 (um milhão setecentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)**.

4.2. Propostas com valores acima dos valores indicados com referência (julgamento por lote ou item) serão desclassificados - preços excessivos.

4.3. O Município de Laranjal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de menor preço por item considerando uma maior concorrência e consequentemente um menor preço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto desta licitação, no prazo e local indicados pelo Município de Laranjal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso;

6.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.1. O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Laranjal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.11. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.7. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Município de Laranjal atuará como gestor/fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Laranjal, no prazo de 15 dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Laranjal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2. Qualquer tolerância por parte do Município de Laranjal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Laranjal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Laranjal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I/A – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta a planilha de preços, conforme abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid	Quantidade	Val.Unitário	Val. Total
001	ABRAÇADEIRA 1"	UN	100,0000		
002	ABRAÇADEIRA 1/2	UN	100,0000		
003	ABRAÇADEIRA 2"	UN	100,0000		
004	ABRAÇADEIRA 3/4	UN	80,0000		
005	ADAPTADOR 1/2 - PRETO	UN	80,0000		
006	ADAPTADOR 3/4 - PRETO	UN	80,0000		
007	ADAPTADOR 3/4 X 1/2	UN	80,0000		
008	ADAPTADOR DE 25	UN	80,0000		
009	ADAPTADOR DE 32	UN	80,0000		
010	ADAPTADOR TEE TOMADA	UN	80,0000		
011	ADESIVO PARA TUBO PVC - 75 G	UN	100,0000		
012	ADESIVO SILICONE - 280 G	UN	50,0000		
013	ADESIVO SILICONE - 50 G	UN	60,0000		
014	ALICATE DE ARREBITA 2,6 REBITE POP	UN	10,0000		
015	ALICATE DE BICO CURVO PARA TIRAR TRAVAS	UN	10,0000		
016	ALICATE DE BICO PARA TIRAR TRAVAS	UN	10,0000		
017	ALICATE DE CORTE	UN	10,0000		
018	ALICATE UNIVERSAL 1/6	UN	10,0000		
019	ALICATE UNIVERSAL 8" - (REF. TRAMONTINA OU SIMILAR)	UN	10,0000		
020	ALISAR PARA PORTA 7 CM	UN	40,0000		
021	ANCINHO	UN	10,0000		
022	ANCINHO 14 DENTE C/ CABO	UN	10,0000		
023	ANEL BORRACHA - 100 MM	UN	60,0000		
024	ARAME FARPADO - ROLO COM 250 METROS	RL	80,0000		
025	ARAME GALVANIZADO	UN	100,0000		
026	ARAME GALVANIZADO BWG 18	KG	100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

027	ARAME GALVANIZADO BWG 20	KG	100,0000		
028	ARAME RECOZIDO TRAÇADO - KG	KG	100,0000		
029	ARCO DE SERRA	UN	15,0000		
030	ARGAMASSA AC3 - SACO COM 20 KG	UN	40,0000		
031	ARGAMASSA PARA PISO EXTERNA - SACO COM 20KG	UN	100,0000		
032	ARGAMASSA PARA PISO INTERNA - SACO COM 20KG	UN	100,0000		
033	ARGILA - SACO COM 25KG	UN	200,0000		
034	ARRUELA LISA 1/2	UN	500,0000		
035	ARRUELA LISA 3/4	UN	500,0000		
036	ARRUELA LISA 5/16	UN	500,0000		
037	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	20,0000		
038	AZULEJO PARA PAREDE	M2	100,0000		
039	BACIA CONVENCIONAL 6 LITROS - BRANCA CELITE	UN	10,0000		
040	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	UN	80,0000		
041	BASCULANTE DE FERRO - 60X60	UN	10,0000		
042	BICO TORNEIRA - PRETO	UN	40,0000		
043	BLOCO DE CIMENTO - 10X20X45 CM	UN	8.000,0000		
044	BLOCO DE CIMENTO - 14X19X39 CM	UN	8.000,0000		
045	BLOCO DE CIMENTO - 15X20X40 CM	UN	8.000,0000		
046	BLOCO DE CIMENTO - 20X20X40 CM	UN	8.000,0000		
047	BLOCO DE CIMENTO - 9X19X39 CM	UN	8.000,0000		
048	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO/HEXAGONAL 20CM	UN	12.000,0000		
049	BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO/HEXAGONAL 30CM	UN	40.000,0000		
050	BLOQUETE SEXTRAVADO - 20X20 8CM PEÇA	UN	5.000,0000		
051	BLOQUETE SEXTRAVADO - 30X30 8CM PEÇA	UN	15.000,0000		
052	BOIA CAIXA DÁGUA 1/2 - (REF.: AMANCO OU SIMILAR)	UN	30,0000		
053	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UN	20,0000		
054	BRASCOLA ADESIVO SUPER COLA TUBO	UN	20,0000		
055	BROCA CONCRETO SDS 12MM 21X12	UN	20,0000		
056	BROCA CONCRETO SDS 8MM 21X12	UN	20,0000		
057	BROCA DE AÇO 1/16	UN	20,0000		
058	BROCA DE AÇO 1/2	UN	20,0000		
059	BROCA DE AÇO 1/4	UN	20,0000		
060	BROCA DE AÇO 1/8	UN	20,0000		
061	BROCA DE CONCRETO 10	UN	10,0000		
062	BROCA DE CONCRETO 12	UN	10,0000		
063	BROCA DE CONCRETO 4	UN	10,0000		
064	BROCA DE CONCRETO 5	UN	10,0000		
065	BROCA DE CONCRETO 6	UN	10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

066	BROCA DE CONCRETO 7	UN	10,0000		
067	BROCA DE CONCRETO 8	UN	10,0000		
068	BROCA DE MADEIRA 10	UN	10,0000		
069	BROCA DE MADEIRA 3	UN	10,0000		
070	BROCA DE MADEIRA 4	UN	10,0000		
071	BROCA DE MADEIRA 5	UN	10,0000		
072	BROCA DE MADEIRA 6	UN	10,0000		
073	BROCA DE MADEIRA 8	UN	10,0000		
074	BROCA DE VÍDIA	UN	20,0000		
075	BROCHA REDONDA C/ CABO	UN	30,0000		
076	BUCHA Nº 10	UN	500,0000		
077	BUCHA Nº 12	UN	500,0000		
078	BUCHA Nº 5	UN	300,0000		
079	BUCHA Nº 6	UN	400,0000		
080	BUCHA Nº 8	UN	400,0000		
081	CABEÇOTE PVC1 POLEGADA	UN	30,0000		
082	CABO FLEXÍVEL PP 0,6 / 1KV 2/4. MM	UN	300,0000		
083	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UN	10,0000		
084	Caixa D'agua 5000 lts - fibra de vidro	UN	4,0000		
085	CAIXA D'ÁGUA DE 500	UN	10,0000		
086	CAIXA DESCARGA 9 L	UN	40,0000		
087	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA	UN	30,0000		
088	CAIXA SIFONADA 150	UN	10,0000		
089	CAMURÇA PARA PEDREIRO	UN	60,0000		
090	CANAleta COM TAMPA	UN	60,0000		
091	CANO 1/2 PRETO - ROLO COM 500 METROS	UN	4,0000		
092	CANO 1/2 - VARA COM 6 METROS	VA	50,0000		
093	CANO 3/4 PRETO - ROLO COM 500 METROS	UN	10,0000		
094	CANO 50 - VARA COM 6M BRANCO	VA	20,0000		
095	CANO PVC 3/4 - VARA COM 6M	VA	20,0000		
096	CARRINHO DE MÃO 45 LITROS CHAPA 26 GALVANIZADO	UN	20,0000		
097	CARTELA DE DOBRADIÇA 3 PEÇAS	UN	10,0000		
098	CASCOLA - 500 G	UN	20,0000		
099	CAVADEIRA RETA COM CABO	UN	5,0000		
100	CERÂMICA PARA PAREDE P5	M2	100,0000		
101	CERÂMICA PARA PISO	M2	200,0000		
102	CHAVE DE BIELA 10 MM	UN	5,0000		
103	CHAVE DE BIELA 13 MM	UN	5,0000		
104	CHAVE DE BIELA 14 MM	UN	5,0000		
105	CHAVE DE BIELA 15 MM	UN	5,0000		
106	CHAVE DE BIELA 16 MM	UN	5,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

107	CHAVE DE BIELA 17 MM	UN	5,0000		
108	CHAVE DE BIELA 19 MM	UN	5,0000		
109	CHAVE DE FENDA 1/4" X 10"	UN	5,0000		
110	CHAVE DE FENDA 1/8" X 2"	UN	5,0000		
111	CHAVE DE FENDA 3/16" X 1.1/2"	UN	5,0000		
112	CHAVE DE FENDA 5/16" X 12"	UN	5,0000		
113	CHAVE DE FENDA 5/16" X 5"	UN	5,0000		
114	CHAVE DE TESTE	UN	5,0000		
115	CHAVE PHILIPS 1/4" X 10"	UN	5,0000		
116	CHAVE PHILIPS 1/8" X 2"	UN	5,0000		
117	CHAVE PHILIPS 3/16" 1.1/2"	UN	5,0000		
118	CHAVE PHILIPS 5/16" X 5"	UN	5,0000		
119	CHUVEIRO PLÁSTICO-DUCHA 127 V	UN	10,0000		
120	CIMENTO CP32	UN	4.000,0000		
121	COLA INSTANTANEA 3 GR	UN	20,0000		
122	COLA VEDATUDO	UN	30,0000		
123	COLHER DE PEDREIRO Nº06	UN	10,0000		
124	COLHER DE PEDREIRO Nº07	UN	10,0000		
125	COLHER DE PEDREIRO Nº08	UN	10,0000		
126	COLHER DE PEDREIRO Nº09	UN	10,0000		
127	COLHER DE PEDREIRO Nº10	UN	10,0000		
128	COMPENSADO DE 4MM - COM 2,20M X 1,60M	UN	100,0000		
129	CORDA DE NYLON 12MM	MT	100,0000		
130	CORDA DE NYLON 8MM	MT	100,0000		
131	CORRENTE Nº05	KG	10,0000		
132	CORRENTE Nº 12	KG	10,0000		
133	CORTADOR DE PISO	UN	3,0000		
134	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN	15,0000		
135	DESEMPENADEIRA DENTADA	UN	10,0000		
136	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UN	15,0000		
137	Disco de Corte 10" c/ Furo 7/8	UN	20,0000		
138	Disco de Corte 14"c/ Furo 1"	UN	50,0000		
139	DISCO DE CORTE 14" X 25MM X 1' DW44621	UN	100,0000		
140	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 7/8 BNA12	UN	600,0000		
141	DISCO DE CORTE PARA FERRO	UN	300,0000		
142	DISCO DE CORTE P/ INOX 4.1/2 DW8026-AR	UN	20,0000		
143	Disco de Desbaste	UN	200,0000		
144	DISCO DIAMANTADO LARANJA	UN	100,0000		
145	DISCO DIAMANTADO PRETO	UN	100,0000		
146	DOBRADIÇA CHUMBAR 3 T	UN	20,0000		
147	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADO 3	UN	20,0000		
148	ELETRODUTO 1 PVC - 3 M	UN	20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

149	ESCOVA DE AÇO COM CABO COMPLETO	UN	40,0000		
150	ESPAÇADOR PARA PISO - 2 MM	UN	30,0000		
151	ESPATULA AÇO	UN	20,0000		
152	FITA ISOLANTE - 10 M	UN	100,0000		
153	FITA ISOLANTE - 20 M	UN	100,0000		
154	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	80,0000		
155	FIXADOR DE CAL PINTURA - 150 ML	UN	200,0000		
156	FOICE COM CABO	UN	30,0000		
157	FORRO PVC BRANCO	M2	100,0000		
158	GARRAFA DE AGUA TÉRMICA 5 LITROS	UN	5,0000		
159	GARRAFA DE CAFÉ	UN	5,0000		
160	GESSO RÁPIDO - 1 KG	KG	40,0000		
161	GLOBO ESFÉRICO TRANSPARENTE 15 X 28	UN	200,0000		
162	GRAMPO PARA CERCA	KG	100,0000		
163	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	30,0000		
164	LÁPIS PEDREIRO	UN	40,0000		
165	LAVATÓRIO	UN	50,0000		
166	LIMA P/ENXADA KF	UN	150,0000		
167	LIMA STARRET	UN	100,0000		
168	LIMATÃO KF FINO	UN	80,0000		
169	LIMATÃO KF GROSSO	UN	60,0000		
170	LONA PLÁSTICA PRETA - LARGURA DE 4M FINA	MT	300,0000		
171	LONA PLÁSTICA PRETA - LARGURA DE 4M GROSSA	MT	500,0000		
172	MACHADO PACETA JS 3,5 LL	UN	4,0000		
173	MANDRIL 1/2 P/ FURADEIRA	UN	2,0000		
174	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 ROLO C/ 50 MTS	RL	200,0000		
175	Mangueira de Nível	UN	10,0000		
176	MANGUEIRA JARDIM 1/2	MT	500,0000		
177	MANGUEIRA PARA NATAL LUMINOSA LED	MT	700,0000		
178	Manta Asfáltica	MT	60,0000		
179	MARCO PARA PORTA 2,10 X 0,60 X 14	UN	30,0000		
180	MARCO PARA PORTA 2,10 X 0,80 X 14	UN	30,0000		
181	MARRETA - 03 KG	UN	7,0000		
182	MARTELO - 20 MM	UN	20,0000		
183	MARTELO BORRACHA C/ CABO	UN	10,0000		
184	NÍVEL ALUMÍNIO - 30 CM	UN	15,0000		
185	OITAVADO PISO/PAVER INTERTRAVADO EM S - 20X10X8XCM	UN	4.000,0000		
186	OITAVADO PISO/PAVER INTERTRAVADO QUADRADO 20X10X6 CM	UN	4.000,0000		
187	PARAFUSO BLOCANTE SK PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	40,0000		
188	PARAFUSO DE FENDA	UN	500,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

189	PARAFUSO PARA TELHA	UN	500,0000		
190	PARAFUSO P/VASO E LAVATÓRIO C/ BUCHA Nº 8	UN	100,0000		
191	PEDRA ESMERIL	UN	12,0000		
192	PENEIRA PARA AREIA FINA	UN	10,0000		
193	PENEIRA REFORÇADA DE AÇO	UN	8,0000		
194	PERNA DE 3X3 PINOS	UN	200,0000		
195	PIA INOX - 1,20X0,55 M	UN	5,0000		
196	PISO CERÂMICO 30X30 PEI 5	M2	200,0000		
197	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 5	UN	50,0000		
198	Pneu c/ roda p/ carrinho de mão	UN	60,0000		
199	PONTEIRO DE AÇO	UN	20,0000		
200	PONTEIRO DE AÇO 3/4	UN	5,0000		
201	PORCA 3/8	UN	500,0000		
202	PORCA 5/16	UN	500,0000		
203	PORTA DE FERRO LAMINADA 2,1X0,60	UN	20,0000		
204	PORTA DE FERRO LAMINADA 2,1X0,80	UN	10,0000		
205	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,60	UN	40,0000		
206	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,70	UN	40,0000		
207	PORTA LISA DE COMPENSADO 2,1 X 0,80	UN	40,0000		
208	PREGO 15 X 15	UN	50,0000		
209	PREGO 17 X 21	UN	80,0000		
210	PREGO 17 X 27 - PACOTE COM 1KG	UN	80,0000		
211	PREGO 18 X 27	UN	100,0000		
212	PREGO 18 X 30 2 CABEÇAS	KG	230,0000		
213	PREGO 18 X 30 - PACOTE COM 1KG	UN	50,0000		
214	PREGO 20 X 30 - PACOTE COM 1KG	UN	50,0000		
215	PREGO DE TELHA - PACOTE COM 1KG	UN	100,0000		
216	PRUMO PEDRA AÇO N05 - 500 G	UN	15,0000		
217	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 2 M	UN	10,0000		
218	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 3 M	UN	10,0000		
219	REJUNTE COLORIDO - PACOTE COM 1KG	UN	40,0000		
220	RIPA 4X1.5 DE MADEIRA DE LEI	UN	1.000,0000		
221	SABONETEIRA AÇO INOX	UN	10,0000		
222	SERRA MARMORE	UN	4,0000		
223	SERRINHA - (REF.: STARRET)	UN	80,0000		
224	SERROTE	UN	10,0000		
225	TÁBUA DE TAIPÁ PINOS DE 20 CM	UN	500,0000		
226	TÁBUA DE TAIPÁ PINOS DE 30 CM	UN	500,0000		
227	TABUA DE TAIPA PONTALETE PINUS - 2,1CM X 15CM X 3M	UN	300,0000		
228	TALHADEIRA AÇO INOX	UN	10,0000		
229	TAMPA P/ PIA	UN	20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

230	TAMPA P/ TANQUE	UN	20,0000		
231	TELA DE ALAMBRADO 2,25 METROS DE ALTURA - MALHA 3' - 85 MM FIO 12 (2,76 MM) GALVANIZADA	MT	300,0000		
232	TELA MOSQUITEIRO DE NILOY 1,2 M	MT	50,0000		
233	TELA PINTEIRO 1 - 1,00X50 M FIO 22 BELG	UN	70,0000		
234	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50	UN	400,0000		
235	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10	UN	100,0000		
236	TELHA GALVANALUME - METROS QUADRADOS	M2	1.000,0000		
237	TESOURA PARA PODA	UN	10,0000		
238	TIJOLO CERÂMICO 19 X 19	UN	5.000,0000		
239	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19 X 29	UN	8.000,0000		
240	TORNEIRA PARA COZINHA DE METAL	UN	20,0000		
241	TORNEIRA PARA COZINHA DE PLÁSTICO	UN	30,0000		
242	TORNEIRA PARA FILTRO BRANCA	UN	10,0000		
243	TORNEIRA PARA PIA - 1/2	UN	20,0000		
244	TORQUESA GRANDE	UN	10,0000		
245	TRENA DE 10 METROS	UN	10,0000		
246	TRENA DE 20 METROS	UN	10,0000		
247	TRENA DE 50 METROS	UN	10,0000		
248	TRENA DE 5 METROS	UN	10,0000		
249	TRENA DE 7 METROS	UN	10,0000		
250	TUBO DE LIGAÇÃO	UN	30,0000		
251	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO - CROMADO	UN	30,0000		
252	TUBO PRETO 1/2	MT	200,0000		
253	TUBO PRETO 3/4	MT	200,0000		
254	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA - INOX	UN	50,0000		
255	VÁLVULA PARA PIA METAL	UN	10,0000		
256	VASO COM CAIXA ACOPLADA	UN	15,0000		
257	VASO SANITÁRIO - BRANCO	UN	5,0000		
258	VASSOURA 100% PIAÇAVA	UN	300,0000		
259	VASSOURA GARI	UN	100,0000		
260	VEDA CALHA - 310G	UN	30,0000		
261	Veda Junta	UN	50,0000		
262	VEDA ROSCA - 25M X 18MM	UN	100,0000		
263	XIBANCA	UN	5,0000		
				Total =>	

O nosso preço global é de R\$ _____ (_____).

Deverá ser indicada na proposta a marca do produto ofertado. Tal exigência serve para auxiliar na conferência da compatibilidade do produto ofertado, com as especificações exigidas no edital. Caso não seja apresentado o exigido acima a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

*Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;*
- Recebemos do Município de Laranjal todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;*
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;*
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Laranjal, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;*
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.*

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura/Identificação (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Presencial Nº 017/2023**, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Local e data)

Ao Município de Laranjal,

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial Nº 017/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o Nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 017/2023**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o (a) Sr. (a). _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal

* A presente Carta de Credenciamento somente terá validade com assinatura e reconhecimento de firma do representante legal da empresa, com poderes para credenciar seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 017/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Laranjal, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

A empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Processo Licitatório em epígrafe, deste MUNICÍPIO DE Laranjal - MG, edital de Pregão Presencial nº **017/2023**, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII- MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa _____, CNPJ nº _____, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

(Local e data)

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL -MG

_____,
como representante devidamente (Identificação completa do representante do licitante)
constituído da empresa _____

_____, doravante denominado (identificação completa da Licitante) licitante, para fins
do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art.
299 do Código Penal Brasileiro que:

. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da
proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido
de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro
meio ou por qualquer pessoa;

.A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de
qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou
por qualquer pessoa;

. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do
processo;

.O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado
ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes
da adjudicação do objeto da referida licitação;

.O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,
discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura
oficial das PROPOSTAS; e

.Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e
informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que
os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO
CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

MUNICÍPIO DE LARANJAL, neste ato representada pelo Prefeito em exercício o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, CEP:36.760-000 portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 017/2023**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção em geral com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº 074/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras do Município de Laranjal.

2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal do Município de Laranjal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pelo Município de Laranjal.

CLÁSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de _____ dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.

3.2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Laranjal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Laranjal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Laranjal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Laranjal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Laranjal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Laranjal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante ao Município de Laranjal, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Laranjal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Laranjal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Laranjal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

6.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

6.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município de Laranjal poderão ser rescindidos:

- a) por ato unilateral e escrito do Município de Laranjal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Responsável

Cargo do Responsável

Nome do Fornecedor

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CL Nº _____

MUNICÍPIO DE LARANJAL, neste ato representada pelo Prefeito em exercício o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, CEP:36.760-000 portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 017/2023**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

2.1. Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até ____/____/____.

2.2. O prazo de entrega dos produtos é de até _____ dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

VALOR TOTAL					

3.2. A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação Orçamentária

3.3. O pagamento será realizado em até _____ após entrega dos produtos/serviços e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo às disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

5.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

5.5. Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

5.6. No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

5.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei nº 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

5.9. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

5.10. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.11. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Responsável

Cargo do Responsável

Nome do Fornecedor

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que estou localizada ou possuo ponto de fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro de _____ quilômetros do perímetro urbano do Município de Laranjal/MG. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais. _____

(Local e data)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA